



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 210
QUARTA-FEIRA, 2 DE NOVEMBRO DE 2016

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional



SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria

Contratos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Direção Regional da Energia

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Portaria

Despacho

MUNICÍPIO DE NORDESTE

Anúncio

LAR DO RECOLHIMENTO DE JESUS MARIA JOSÉ – MÓNICAS

Anúncio

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 2443/2016 de 2 de Novembro de 2016**

Considerando que a empresária Ana Amélia Moraes Lopes Bairos, possuidora do estatuto PME certificado com a dimensão de microempresa e portador do número de identificação fiscal 188805591, apresentou uma candidatura ao Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado e regulamentado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 188/2013, 18 de dezembro, na modalidade de apoio ao arrendamento e às obras em estabelecimentos comerciais;

Considerando que a candidatura em causa cumpre com todas as condições de acesso do promotor e do projeto, assim como as demais regras estatuídas no Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;

Considerando que para apuramento das despesas elegíveis foi considerado o período máximo de 12 meses, assim como a área útil do estabelecimento comercial, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º do citado Regulamento.

Assim, nos termos do artigo 11.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho de 2013, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 188/2013, 18 de dezembro, determino:

1 – A atribuição de um apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, no valor total de €13.148,47 (treze mil, cento e quarenta e oito euros e quarenta e sete cêntimos) à empresa Ana Amélia Moraes Lopes Bairos;

2 – O valor do apoio ora concedido será processado nos termos previstos no artigo 12.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;

3 - Os encargos resultantes da atribuição do presente apoio serão integralmente suportados pelas dotações do Capítulo 50, Divisão 1: Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Subdivisão 1.1: Competitividade Empresarial, Ação 1.1.1 – Sistemas de Incentivos à Competitividade Empresarial.

25 de outubro de 2016. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 2444/2016 de 2 de Novembro de 2016

Nos termos dos artigos 169.º a 171.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo parcialmente o Despacho n.º 126/2016, de 14 de janeiro, exclusivamente na parte que concerne à atribuição do apoio à Serviconnect - Telecomunicações e Serviços, Lda., Empresa Privada, NIF 509749976, concedido sob a forma de subsídio, no montante de € 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta euros), o qual se destinava à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do Programa de Incentivo à Inserção dos Estagiários L e T – PIIE.

A atribuição do apoio cessa a partir da data que se verificou a cessação do contrato de trabalho do trabalhador apoiado, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 11.º, do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 156/2015, de 11 de novembro.

12 de setembro de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 2445/2016 de 2 de Novembro de 2016

Nos termos dos artigos 169.º a 171.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo parcialmente o Despacho n.º 1356/2015, de 25 de junho, exclusivamente na parte que concerne à atribuição do apoio à Farmácia Tristão da Cunha Lda., Empresa Privada, NIF 512049157, concedido sob a forma de subsídio, no montante de €6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco euros), o qual se destinava à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do Programa de Incentivo à Inserção dos Estagiários L e T – PIIE.

A atribuição do apoio cessa a partir da data que se verificou a cessação do contrato de trabalho por rescisão da trabalhadora, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 3, do artigo 10.º, do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 13/2013, de 19 de fevereiro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 8/2015, de 6 de janeiro.

27 de setembro de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**
Convenção Coletiva de Trabalho n.º 17/2016 de 2 de Novembro de 2016

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria (Sectores de Construção Civil e Blocos e Vigas, Betão, Massas Asfálticas e Agregados Similares) - Alteração Salarial e Outra.

O Contrato Coletivo de Trabalho publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 118, de 23 de junho de 2010 (Alteração Salarial e Outras e Texto Consolidado), com alterações publicadas nos *Jornais Oficiais*, II Série, n.º 159, de 19 de agosto de 2010 e *Jornal Oficial*, II Série, n.º 142, de 26 de julho de 2011, é alterado da forma seguinte

Cláusula 9.^a - A

Contratos a termo sucessivos

1 - A cessação, por motivo não imputável ao trabalhador, de contrato de trabalho a termo impede nova admissão ou afetação de trabalhador através de contrato a termo ou de trabalho temporário cuja execução se concretize para o mesmo posto de trabalho ou ainda de contrato de prestação de serviços para o mesmo objeto, celebrado com o mesmo empregador ou sociedade que com este se encontre em relação de domínio ou de grupo, ou mantenha estruturas organizativas comuns, antes de decorrido um período de tempo equivalente a um terço de duração do contrato, incluindo as suas renovações.

2 - Para além das situações previstas na lei, não é aplicável o princípio previsto na cláusula anterior nos seguintes casos:

a) Nova ausência do trabalhador substituído ou a ausência de outro trabalhador;

b) Execução, direção e fiscalização de trabalhos de construção civil, obras públicas, montagens e reparações industriais, em regime de empreitada ou em administração direta, incluindo os respetivos projetos e outras atividades complementares de controlo e acompanhamento, nomeadamente de natureza técnica ou administrativa, desde que as sucessivas contratações não ultrapassem o período de três anos, no caso de sucessivos contratos a termo certo ou a termo certo e incerto, ou o período de seis anos, no caso de sucessivos contratos a termo incerto.

ANEXO II**Tabela Salarial**

**JORNAL OFICIAL****Construção Civil**

Técnico de engenharia - Grau 3	€ 789,43
Técnico de engenharia - Grau 2	€ 703,72
Técnico de engenharia - Grau 1	€ 639,44
Desenhador projectista	€ 609,04
Desenhador	€ 575,15
Medidor orçamentista	€ 575,15
Encarregado geral	€ 772,90
Encarregado	€ 645,21
Chefe de oficina	€ 580,81
Arvorado ou seguidor	€ 587,59
Apontador	€ 560,00
Capataz	€ 580,81

Carpinteiro de Limpos - Cofragens - Pedreiro - Estucador - Canalizador

Letra A	€ 580,81
Letra B	€ 560,00
Letra C	€ 557,00

Armador de ferro

Letra A	€ 560,00
Letra B	€ 557,00

Caiador - Pintor

Letra A	€ 560,00
Letra B	€ 557,00



JORNAL OFICIAL

Cabouqueiro

Letra A	€ 560,00
Letra B	€ 557,00
Letra C	€ 556,50

Canteiro

Letra A	€ 560,00
Letra B	€ 557,00
Carregador de fogo	€ 557,50
Calceteiro	€ 557,50
Condutor manobrador de veículos industriais	€ 557,50
Operador de máquinas ligeiras	€ 557,50
Batedor de maço	€ 557,50
Marteleiro(a)	€ 557,50
Ferramenteiro	€ 557,50
Guarda	€ 556,50
Servente	€ 556,50
Tirocinante do 2.º ano	€ 556,50
Tirocinante do 1.º ano	€ 556,50
Praticante desenhador do 3.º ano	€ 556,50
Praticante desenhador do 2.º ano	€ 556,50
Praticante desenhador do 1.º ano	€ 556,50
Auxiliar/Aprendiz com mais de 1 ano	€ 556,50
Auxiliar/Aprendiz do 1.º ano	€ 556,50
a) Cada hora com o martelo tem mais € 1,05.	

Blocos e vigas

Encarregado	€ 580,81
Ajudante de encarregado	€ 557,50
Moldador	€ 556,50
Operador de máquinas industriais	€ 556,50
Operário de pré-esforçados	€ 556,50
Prensador	€ 557,00
Betumador	€ 557,00
Pré-oficial	€ 556,50
Trabalhador indiferenciado ou servente	€ 556,50
Praticante do 3.º ano	€ 556,50
Praticante do 2.º ano	€ 556,50
Praticante do 1.º ano	€ 556,50

**JORNAL OFICIAL****Betão, massas asfálticas e agregados similares**

Técnico de laboratório	€ 719,79
Encarregado de central	€ 696,29
Operador de central	€ 592,09
Expedidor/controlador	€ 580,81
Preparador de laboratório	€ 556,50
Auxiliar de laboratório	€ 556,50
Servente	€ 556,50
Aprendiz do 2.º ano	€ 556,50
Aprendiz do 1.º ano	€ 556,50

Este contrato abrange 52 entidades empregadoras associadas à Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e 270 trabalhadores associados do Sindicato dos Profissionais das indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria.

Esta tabela salarial produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016 para todos os trabalhadores associados deste sindicato.

Ponta Delgada, 24 de agosto de 2016.

Pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, *Nuno Miguel de Medeiros Ferreira da Silva Couto*, mandatário. Pelo Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, *José Jorge da Silva Tavares*, Presidente da Assembleia-Geral, *Isaura Maria Benevides Rego Amaral*, Presidente da Direção, *Victor Luís Costa Pires*, Vice-Presidente da Direção e *Paulo Jorge Maciel Barbosa*, Tesoureiro da Direção.

Entrado em 11 de outubro de 2016.

Depositado na Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional - Direção de Serviços do Trabalho, em 21 de outubro de 2016, com o n.º 13, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Organizações de Trabalho n.º 4/2016 de 2 de Novembro de 2016

Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços da Horta - Eleição para o Triénio de 2016/2019.

Direção

- Walter Murilo Lavrado, cartão do cidadão n.º 08567159, sócio n.º 1145 - Presidente;
- António Manuel Pinheiro Cabral, cartão do cidadão n.º 09805771, sócio n.º 1633 - Vice-Presidente;
- Maria Teresinha Goulart Jesus Sousa, bilhete de identidade n.º 10316584, sócia n.º 1534 - Tesoureiro;
- Valter Humberto Freire Nunes, bilhete de identidade n.º 10203490, sócio n.º 1657 - Secretário;
- Fábio Miguel Medeiros Goulart, bilhete de identidade n.º 13024558, sócio n.º 1844 - Secretário.

Registado em 24 de outubro de 2016 ao abrigo do artigo 454.º do Código do Trabalho, sob o n.º 10.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1615/2016 de 2 de Novembro de 2016

Por Portaria n.º 373 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 25 de outubro de 2016, foi atribuída a verba de 40.000,00€ à Câmara Municipal da Horta, destinada à comparticipação das despesas relativas à construção de um equipamento de serviços sociais, na freguesia da Feteira, concelho da Horta, no âmbito do Contrato ARAAL, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 - Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 08.05.02 YB).

25 de outubro de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Contrato n.º 377/2016 de 2 de Novembro de 2016**

Ao abrigo da faculdade prevista na cláusula XI do Contrato de Cooperação – Valor Investimento, n.º 051/2015, de 5 de agosto de 2015, por acordo entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Lar das Criancinhas da Horta - Faial, assinado a 26 de agosto de 2016, procedeu-se à revisão das cláusulas IV, VI e IX do mencionado contrato de cooperação, oportunamente publicitado, por extrato, no Jornal Oficial, II Série, n.º 173, de 7 de setembro de 2015.

A revisão do Contrato de Cooperação – Valor Investimento, n.º 051/2015, inicia os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

26 de agosto de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Contrato n.º 378/2016 de 2 de Novembro de 2016**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado a 9 de setembro de 2016, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 086/2016, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Casa do Povo de Capelas – São Miguel, para comparticipação das despesas relacionadas com o encontro regional das instituições com Serviço de Apoio Domiciliário, até ao montante máximo de € 6.547,66 (seis mil, quinhentos e quarenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos), por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2016.

9 de setembro de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 374/2016 de 2 de Novembro de 2016**

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Clube Desportivo “Os Marienses”, vai participar no Campeonato Nacional de Seniores Masculinos da 2.ª Divisão e Taça de Portugal de Andebol, na época desportiva de 2016/2017, nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2016 de 26 de julho de 2016, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional nº 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) O Clube Desportivo “Os Marienses”, adiante designado por CDM ou segundo outorgante, representado por Manuel Freitas Medeiros, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Seniores Masculinos da 2.ª Divisão e Taça de Portugal de Andebol, na época desportiva de 2016/2017, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de julho de 2017.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 91.094,00, conforme o programa apresentado, é de € 33.684,00, sendo:

- a) € 16.884,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Seniores Masculinos da 2.^a Divisão de andebol;
- b) € 16.800,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Seniores Masculinos da 2.^a Divisão de andebol.

2 - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto de S. Maria, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 1.887,39.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - A quantia de € 18.500,00 até dezembro de 2016, por verbas do Fundo Regional do Desporto;
- 2 - A quantia de € 15.184,00 até julho de 2017, por verbas do Plano Anual 2017.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado aos primeiros outorgantes, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de Seniores Masculinos da 2.^a Divisão e Taça de Portugal de Andebol, na época desportiva de 2016/2017, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:

- a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não dar faltas de comparecimento culposas;
- c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto de S. Maria, em conformidade.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópias dos boletins de jogo realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte, acompanhadas da ficha de controlo de utilização de atletas devidamente preenchida e atualizada.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2016 e do valor definitivo no relatório do ano de 2017.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

28 de outubro de 2016. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Desportivo "Os Marienses" - *Manuel Freitas Medeiros*. - Compromisso n.º EA51600125-FRD 2016

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 375/2016 de 2 de Novembro de 2016**

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas.

Assim, considerando que a Associação Desportiva Recreativa Cultural da Casa da Ribeira vai participar no Campeonato Nacional da 2ª Divisão - Série Açores e Taça de Portugal em Futsal de Seniores Masculinos, na época desportiva de 2016/2017, nos termos e ao abrigo do

**JORNAL OFICIAL**

disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2016 de 26 de julho de 2016, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) A Associação Desportiva Recreativa Cultural da Casa da Ribeira, adiante designada por ADRCCR ou segundo outorgante, representado por Filipe Alexandre Ávila Aguiar, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 2ª Divisão - Série Açores e Taça de Portugal em Futsal de Seniores Masculinos, na época desportiva de 2016/2017, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de julho de 2017.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 33.680,00 conforme o programa apresentado, é de € 12.240,00, sendo:

1) € 7.200,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da 2ª Divisão - Série Açores de futsal;

2) € 5.040,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da 2ª Divisão - Série Açores de futsal.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - A quantia de € 9.500,00 até dezembro de 2016, por verbas do Fundo Regional do Desporto;
- 2 - A quantia de € 2.740,00 até julho de 2017, por verbas do Plano Anual de 2017.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado aos primeiros outorgantes, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional da 2ª Divisão - Série Açores e Taça de Portugal em Futsal de Seniores Masculinos, na época desportiva de 2016/2017, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
- 2 - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:
 - a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dar faltas de comparência culposas;
 - c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.
- 3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

**JORNAL OFICIAL**

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto da Terceira, em conformidade.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópias dos boletins de jogo realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte, acompanhadas da ficha de controlo de utilização de atletas devidamente preenchida e atualizada.

Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2016 e do valor definitivo no relatório do ano de 2017.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 9.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

28 de outubro de 2016. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação Desportiva Recreativa Cultural da Casa da Ribeira, *Filipe Alexandre Ávila Aguiar*. - Compromisso n.º EA51600137 / FRD 2016

DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA**Despacho n.º 2446/2016 de 2 de Novembro de 2016**

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2012/A, de 22 de junho, que estabelece o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), e no uso de competência delegada por despacho de 6 de dezembro de 2012, do Secretário Regional do Turismo e Transportes, publicado no Jornal Oficial n.º 239, II série, de 11 de dezembro de 2012, sob o n.º 1867/2012, decido:

1 – Aprovar a concessão dos incentivos constantes no quadro anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 – O pagamento dos incentivos referidos no número anterior processar-se-á nos termos e nas condições previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2012/A, de 22 de junho.

3 – Os encargos resultantes da concessão dos incentivos referidos no n.º 1 serão suportados pelas verbas inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, Capítulo 50 – Plano, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 9 – Eficiência Energética, ação B – Eficiência Mais, CE 08.08.02 – Outras.

28 de outubro de 2016. - O Diretor Regional da Energia, *José Manuel Rosa Nunes*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

Anexo

Nº Processo	Promotor	NIF	Concelho	Ilha	Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subs. não Reembolsável
PROENERGIA/2012/1905	Simão Pedro Oliveira Franco de Lemos	194940802	Ponta Delgada	São Miguel	2.411,92	2.406,02	601,51
PROENERGIA/2012/1906	Dália Margarida Martins Alves dos Santos	125701543	Ponta Delgada	São Miguel	1.873,12	1.873,12	468,28
PROENERGIA/2012/2182	Carlos Alberto Borges Dionísio	191448052	Nordeste	São Miguel	1.935,00	1.935,00	483,75
PROENERGIA/2012/2184	Ricardo Jorge Rebelo Nunes Reis	205368042	Praia da Vitória	Terceira	2.038,22	2.037,77	509,44
PROENERGIA/2012/2188	José Pereira de Melo	166085383	Ponta Delgada	São Miguel	1.840,00	1.840,00	460,00
PROENERGIA/2012/2199	Andreas Thomas Michael Knuppel	252731492	Ponta Delgada	São Miguel	1.935,00	1.935,00	483,75
PROENERGIA/2012/2202	António Manuel Vieira Resendes	209472561	Povoação	São Miguel	1.800,00	1.800,00	450,00
PROENERGIA/2012/2203	António Manuel Pimentel Pereira	176517561	Ponta Delgada	São Miguel	1.513,00	1.513,00	378,25
PROENERGIA/2012/2213	Nuno Alexandre Carvalheira Dinis Tejo	184178240	Ribeira Grande	São Miguel	2.858,48	2.858,48	714,62

DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA

Despacho n.º 2447/2016 de 2 de Novembro de 2016

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2012/A, de 22 de junho, que estabelece o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), e no uso de competência delegada por despacho de 6 de dezembro de 2012, do Secretário Regional do Turismo e Transportes, publicado no Jornal Oficial n.º 239, II série, de 11 de dezembro de 2012, sob o n.º 1867/2012, decido:

1 – Aprovar a concessão dos incentivos constantes no quadro anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 – O pagamento dos incentivos referidos no número anterior processar-se-á nos termos e nas condições previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2012/A, de 22 de junho.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

3 – Os encargos resultantes da concessão dos incentivos referidos no n.º 1 serão suportados pelas verbas inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, Capítulo 50 – Plano, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 9 – Eficiência Energética, ação B – Eficiência Mais, CE 08.01.02 – Privadas.

28 de outubro de 2016. - O Diretor Regional da Energia, *José Manuel Rosa Nunes*.

Nº Processo	Promotor	NIF	Concelho	Ilha	Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subs. não Reembolsável
PROENERGIA/2012/1863	Sol-Mar Imobiliária S.A	512005869	Ponta Delgada	São Miguel	2.150,54	1.822,49	455,62
PROENERGIA/2012/1962	LGB – Promoções, Vendas e Serviços Lda	512033439	Ponta Delgada	São Miguel	2.417,39	2.048,64	512,16
PROENERGIA/2012/2180	Pixapartments, Sociedade Unipessoal Lda	513952292	Madalena	Pico	9.366,84	5.350,00	1.605,00

DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA
Édito n.º 53/2016 de 2 de Novembro de 2016

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, nº 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal da Ribeira Grande, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-2008/16 (4131/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Aditamento - Ramal Aéreo de MT a 30 kV para o PT AI IROA - Pico Arde, sita em Freguesia de Ribeira Seca, Concelho da Ribeira Grande, Ilha de S. Miguel. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 30 kV com 644 metros de comprimento, derivado do apoi nº 4 do ramal MT 30 kV para o PT nº 1449 Tufeira da Cruz, que se destina a alimentar o PT AI IROA - Pico Arde.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

27 de outubro de 2016. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo To mé de Andrade*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**
Portaria n.º 1616/2016 de 2 de Novembro de 2016

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como das Áreas 1 e 2 do artigo 3.º e dos artigos 5.º e 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Associação Equestre Micaelense, Recinto da Feira – Campo de Santana, 9600 Ribeira Grande um apoio financeiro no valor de 16.256,00 € (dezasseis mil e duzentos e cinquenta e seis euros), a ser processado pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 02.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, Ação D – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, Classificação Económica 08.07.01 O – Transferências de capital – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2016.

20 de outubro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Despacho n.º 2448/2016 de 2 de Novembro de 2016

Considerando que de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, as espécies *Erica azorica* (Urze) e *Picconia azorica* (Pau-branco), são espécies protegidas que ocorrem no estado selvagem no território terrestre da Região Autónoma dos Açores, com características invasoras ou prejudiciais para as culturas, nomeadamente da cultura da vinha em currais que podem, por essa razão, ser sujeitas a medidas de controlo;

Considerando que existem indícios suficientes que demonstram que apenas a diminuição dos efetivos das populações das espécies referidas poderão evitar graves prejuízos na cultura da vinha da ilha do Pico;

Considerando que se verifica que na ilha do Pico a densidade populacional daquelas espécies é localmente excessiva, não se vislumbrando alternativa satisfatória à realização de uma operação de correção populacional;

Considerando que a operação de correção populacional não prejudica a manutenção das populações das espécies em causa num estado de conservação favorável na sua área de distribuição natural;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP) apresenta como objetivos estratégicos a reabilitação e a conservação da paisagem e a promoção do crescimento da atividade vitivinícola, em complementaridade com o turismo e outras atividades económicas e a promoção de uma gestão integrada da área;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

1. Autorizar a requerente Martinha Adelaide Vieira Mancebo Silveira a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Erica azorica* (Urze) e *Picconia azorica* (Pau-branco), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de "Cajadas", sita à freguesia de Bandeiras, concelho de Madalena, com uma área total de 0,1936 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 360.º.
2. As referidas ações de correção populacional visam a reabilitação da cultura tradicional da vinha em currais e devem ser executadas de forma a não atingir exemplares de outras espécies protegidas.
3. O presente despacho não inibe do cumprimento de qualquer outra legislação aplicável à ação em curso, designadamente a necessidade da autorização da Direção Regional dos Recursos Florestais, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/A, de 13 de abril.
4. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

28 de outubro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**ANEXO****SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

- Área sujeita a operações de correção de densidade populacional
Propriedade: "Cajadas"
Artigo Matricial: 360.º
Área: 0,1936 ha

PLANTA DE CONSULTA

Escala 1:2 000



Base Cartográfica do IGeoE (2000)

**JORNAL OFICIAL****MUNICÍPIO DE NORDESTE**

Anúncio n.º 290/2016 de 2 de Novembro de 2016

Concurso Público para Cessão da Exploração do Centro de Apoio ao Artesanato do Nordeste sito na Ribeira dos Caldeirões, freguesia da Achada.

1. Identificação do concurso:

Concurso Público para Cessão da Exploração do Centro de Apoio ao Artesanato do Nordeste

2. Entidade que preside ao concurso:

Câmara Municipal do Nordeste.

3. Podem concorrer as pessoas singulares ou coletivas, ou integrar qualquer agrupamento participante no presente procedimento, desde que estas entidades não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29 de dezembro, o qual aprovou o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores

4. Obtenção de cópias das peças do concurso:

Os interessados poderão obter cópias das peças do processo do concurso na Câmara Municipal do Nordeste, mediante o pagamento da taxa prevista na Capítulo IX da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município do Nordeste.

5. Entrega das propostas:

5.1. As propostas devem ser apresentadas na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal do Nordeste até às 16:00 horas do 30.º dia a contar da data do envio do anúncio do presente concurso para publicação no Jornal Oficial, pelos concorrentes ou seus representantes, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção.

5.2. Se o envio da Proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

6. Ato público do concurso:

6.1. O ato público do concurso terá lugar às 11:00 horas do dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo de apresentação de propostas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal do Nordeste;

6.2. Só poderão intervir no ato público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção

**JORNAL OFICIAL**

do titular de empresa em nome individual, a exibição da sua identificação, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual ou de sociedades, a exibição da respetiva identificação e de uma credencial passada pela empresa em nome individual ou sociedade, da qual conste o nome e o número da identificação do representante.

7. Proposta:

1. A proposta será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, devendo ser datilografada ou processada informaticamente, sempre com o mesmo tipo de letra.
2. A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante. Caso a proposta seja assinada por procurador, deverá ser junta a respetiva procuração ou uma pública forma desta, na qual sejam conferidos àquele os poderes adequados para o efeito.
3. O preço constante da proposta é indicado em algarismos e não incluem o IVA.
4. Quando o preço constante da proposta for também indicado por extenso, em caso de divergência, este prevalece, para todos os efeitos, sobre o indicado em algarismos.
5. Não serão aceites propostas cujo valor da contrapartida financeira seja inferior a € 100,00 (cem euros) mensais.

8. Documentos que constituem a proposta:**8.1. Os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos:**

- a) Documento que contenha o valor da contrapartida financeira, de acordo com o limite previsto no ponto 7.5. (Anexo I – Modelo da Proposta);
- b) Declaração de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29 de dezembro, conforme Anexo II do Programa de Procedimento.
- c) Breve descrição ilustrada dos artigos que o cessionário pretende expor e comercializar, bem como o respetivo currículo devidamente comprovado, para efeitos de avaliação do fator previsto na alínea b) do ponto 11.3 do presente programa.

9. Modo de apresentação das propostas:

1. Os documentos referidos no ponto 8.1. devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra Proposta, indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente dos membros do agrupamento concorrente e a designação do contrato a celebrar.

10. Prazo de validade das propostas:

**JORNAL OFICIAL**

1. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas, de acordo com o artigo 65.º do C.C.P.

11. Critérios de adjudicação:

11.1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Nordeste, determinando-se esta pela apreciação dos fatores a seguir indicados, devidamente hierarquizados segundo a sua incidência e ordenados por ordem decrescente de importância:

a) Contrapartida Financeira – 80%;

b) Formação profissional no ramo do artesanato – 20%.

11.2. A pontuação a atribuir a cada um dos fatores varia de 0 a 100 pontos.

11.3. As propostas serão avaliadas segundo os métodos de cálculo e pontuação que a seguir se apresentam:

a) Contrapartida Financeira (CF) – 80%

A avaliação deste fator é realizada, atendendo à seguinte fórmula:

$$Pontuação\ CF = \frac{(VA1 - VM1)}{(VA1)} \times 100$$

Pontuação (CF): é a pontuação a atribuir à proposta em análise para o fator contrapartida financeira, arredondada às centésimas;

VM1: corresponde ao valor mínimo admitido de contrapartida financeira em euros (€ 100,00);

VA1: é o valor, em euros, da proposta em análise

b) Formação profissional no ramo de artesanato dos meios humanos afetos ao contrato (FP) – 20%

A avaliação deste fator é realizada da seguinte forma:

Curso de formação profissional de 1 ou mais meios humanos na área de artesanato nível IV ou equivalente	100 pontos
Curso de formação profissional de 1 ou mais meios humanos na área de artesanato ou similar nível III ou equivalente	50 pontos
Por cada frequência em ações de formação dos meios humanos na área artesanato	1 ponto até perfazer um máximo de 10 pontos

**JORNAL OFICIAL**

11.4. A classificação final de cada proposta, arredondada às centésimas, obtêm-se multiplicando os valores pela respetiva ponderação atendendo à seguinte expressão matemática:

$$\text{Pontuação Final} = \text{CF} \times 0,8 + \text{FP} \times 0,2$$

11.5. Em caso de empate das propostas será dada preferência à proposta apresentada mais cedo.

12. Esclarecimentos:

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados por escrito ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nordeste, pelos concorrentes, ou seus representantes credenciados, dentro do prazo previsto para o efeito no Código dos Contratos Públicos.

13. Legislação aplicável:

Os casos ou situações que se encontrem omissos neste Programa, serão resolvidos conforme a legislação aplicável, designadamente o Código dos Contratos Públicos.

14. Outras Informações

14.1 O cessionário ficará obrigado a realizar um seguro multirriscos comércio, sem prejuízo de outros que venha a realizar de acordo com a legislação em vigor ou da sua vontade, atualizando anualmente, que na data de renovação da apólice, com base nos índices publicados pelo Instituto de Seguros de Portugal, devendo entregar ao cedente, na data da assinatura do contrato e em cada um dos anos subsequentes, fazendo prova de ter contratado a renovação desse seguro, e a mantê-lo válido até à efetiva restituição do estabelecimento no termo da cessão, e cujo beneficiário final será sempre o Município de Nordeste.

14.2. O Cessionário fica obrigado a garantir o bom e pontual cumprimento do contrato mediante garantia bancária a ser prestada a favor da cedente, no valor equivalente ao pagamento antecipado de três mensalidades da cessão.

15. Identificação do Autor do Anúncio

Nome: Carlos Alberto Medeiros Mendonça

Cargo: Presidente da Câmara

28 de outubro de 2016. - O Presidente da Câmara, *Carlos Mendonça*.



EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES/FUNDAÇÕES/CASAS DO POVO

Anúncio n.º 291/2016 de 2 de Novembro de 2016

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Lar do Recolhimento de Jesus Maria José – Mónicas

Serviço/órgão/pessoa de contato

Diretora Técnica Patrícia Oliveira

Endereço (*)

Palácio de Santa Catarina, Rua Capitão João de Ávila n.º 51 – Pico da Urze – São Pedro

Código postal (*)

9700-042

Localidade (*)

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

295213358/ 966967064

Fax (00351)

295218353

Endereço eletrónico (*)

equipamento.monicas@gmail.com

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

Contrato de aquisição de bens para apetrechamento do edifício relativo à “empreitada de Requalificação das Instalações do Lar de Recolhimento Jesus, Maria e José para criação da Unidade de Cuidados Continuados”

Descrição sucinta do objeto do contrato

Contrato de aquisição de bens para apetrechamento do edifício relativo à “empreitada de Requalificação das Instalações do Lar de Recolhimento Jesus, Maria e José para criação da Unidade de Cuidados Continuados”

**JORNAL OFICIAL**

Tipo de contrato

aquisição de bens móveis (*). Caso seja “Outro”, indique qual: [Clique aqui para introduzir texto](#).

Classificação CPV (1) (*)

30000000-9; 31000000-6; 33000000-0; 37000000-8; 39000000-2

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: [Clique aqui para introduzir uma data](#).

ou - por: [Clique aqui para introduzir texto](#). meses ou [Clique aqui para introduzir texto](#). anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*) não

É utilizado um leilão eletrónico? (*) não

É adotada uma fase de negociação? (*) não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*) não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*) não

5 - Divisão em lotes (*) sim:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

1

Designação do lote (*)

Aquisição de eletrodomésticos

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Aquisição de eletrodomésticos

Classificação CPV (2) (*)



39710000-2

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

Lote n.º (*)

2

Designação do lote (*)

Aquisição de equipamento eletrónico

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Aquisição de equipamento eletrónico

Classificação CPV (2) (*)

31710000-6

Lote n.º (*)

3

Designação do lote (*)

Aquisição de equipamento hospitalar

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Aquisição de equipamento hospitalar

Classificação CPV (2) (*)

33000000-0; 33192120-9; 33192300-5; 39120000-9

Lote n.º (*)

4

Designação do lote (*)

Aquisição de material de limpeza e diversos

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Aquisição de material de limpeza e diversos

Classificação CPV (2) (*)

39000000-2

Lote n.º (*)

5

**JORNAL OFICIAL**

Designação do lote (*)

Aquisição de mobiliário

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Aquisição de mobiliário

Classificação CPV (2) (*)

39100000-3

Lote n.º (*)

6

Designação do lote (*)

Aquisição de material lúdico e pedagógico

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Aquisição de material lúdico e pedagógico

Classificação CPV (2) (*)

37530000-2

Lote n.º (*)

7

Designação do lote (*)

Aquisição de ginásio e fisioterapia

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Aquisição de ginásio e fisioterapia

Classificação CPV (2) (*)

37420000-8; 37440000-4;

Lote n.º (*)

8

Designação do lote (*)

Aquisição de utensílios de cozinha

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Aquisição de utensílios de cozinha

**JORNAL OFICIAL**

Classificação CPV (2) (*)

39221000-7

Lote n.º (*)

9

Designação do lote (*)

Aquisição de estores e cortinados

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Aquisição de estores e cortinados

Classificação CPV (2) (*)

39515400-9; 39515100-6

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Angra do Heroísmo

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

180 dias. [Clique aqui para introduzir texto.](#)

8 - Documentos de habilitação

São os referidos na Cláusula 24.^a do Programa de Procedimento

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)



JORNAL OFICIAL

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Instalações Provisórias do Lar do Recolhimento de Jesus Maria José - Mónicas

Endereço desse serviço (*)

Palácio de Santa Catarina, Rua Capitão João de Ávila n.º 51 – Pico da Urze – São Pedro

Código postal (*)

9700-042

Localidade (*)

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

295213358/ 966967064

Fax (00351)

295218353

Endereço eletrónico (*)

equipamento.monicas@gmail.com

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

Clique aqui para introduzir texto.

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

0,00 €

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 17H00 horas do 18.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas



JORNAL OFICIAL

13 - Critério de adjudicação (*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

São os que constam do anexo I por remissão da Cláusula 22.º, ambos do Programa do Procedimento

14 - Dispensa de prestação de caução não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Lar do Recolhimento de Jesus Maria José – Mónicas

Endereço (*)

Palácio de Santa Catarina, Rua Capitão João de Ávila n.º 51 – Pico da Urze – São Pedro

Código postal (*)

9700-042

Localidade (*)

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

295213358/ 966967064

Fax (00351)

295218353

Endereço eletrónico (*)

equipamento.monicas@gmail.com

Prazo de interposição do recurso:

5 dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

28-10-2016

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (*)



JORNAL OFICIAL

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

Clique aqui para introduzir texto.

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) Patrícia Oliveira

Cargo ou função (*) Diretora Técnica

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.